CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO MARTINS MACHADO - REPUBLICANOS/DF - GAB. 10

PARECER Nº , DE 2021

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS sobre o PROJETO DE LEI nº 1.613, de 2020, que "Inclui no Calendário de Eventos Oficiais do Distrito Federal o Dia da Pessoa com Deficiência com habilidades artísticas.".

AUTOR: Deputado Iolando Almeida

RELATOR: Deputado Martins Machado

I – RELATÓRIO

Submete-se o Projeto de Lei n.º 1.613/2020, de autoria do nobre Deputado Iolando Almeida, que "Inclui no Calendário de Eventos Oficiais do Distrito Federal o Dia da Pessoa com Deficiência com habilidades artísticas".

O artigo 1º determina a inclusão no calendário oficial de Eventos do Distrito Federal, o Dia da Pessoa com Deficiência com habilidades artísticas, a ser comemorado no dia 21 de setembro, Dia Nacional da Luta das Pessoas com Deficiência.

O artigo 2º trata da cláusula de vigência

No prazo regimental não foram apresentadas emendas ao Projeto de Lei nesta comissão.

É o Relatório.

II – VOTO DO RELATOR

Este projeto de lei institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal, o Dia da Pessoa com Deficiência com habilidades artísticas, a ser comemorado no dia 21 de setembro, Dia Nacional da Luta das Pessoas com Deficiência.

A finalidade principal da inclusão dessa data no Calendário Oficial de Eventos do DF é fazer com que esse segmento seja lembrado por seus esforços de buscar por meio da arte a plena inserção na vida econômica e social e o total desenvolvimento de suas potencialidades.

Justifica o autor fundamentando a proposição nos termos do art. 273 da Lei Orgânica do Distrito Federal, o qual determina que é dever da família, da sociedade e do Poder Público assegurar às pessoas com deficiência a plena inserção na vida econômica e social e o total desenvolvimento de suas potencialidades.

É nítido que o projeto busca também, com a data comemorativa, que o exemplo e o sucesso

desses artistas, sejam motivadores para que outras pessoas com deficiência sigam o mesmo caminho na busca pela inclusão produtiva e social.

Portanto, estão latentes os quesitos meritórios, bem como a oportunidade e a conveniência.

Por essas razões, manifestamo-nos pela **aprovação do Projeto de Lei n.º 1.613/2020,** no âmbito desta Comissão.

Sala das Comissões, / de 2021.

Deputado Martins Machado

Relator

Documento assinado eletronicamente por **MARCOS MARTINS MACHADO - Matr. 00155**, **Deputado(a) Distrital**, em 19/02/2021, às 12:18, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente n° 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 Código Verificador: **0337616** Código CRC: **0B77B968**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 3º Andar, Gab 10 – CEP 70094-902 – Brasília-DF – Telefone: (61)3348-8102
www.cl.df.gov.br - dep.martinsmachado@cl.df.gov.br